

Lei nº 795/2012

“Autoriza a contratação temporária de 01(um/a) Fisioterapeuta, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores públicos em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão de Vencimentos	Carga hor. sem.
01	Fisioterapeuta	8	20

Parágrafo Único – As atribuições das funções de Fisioterapeuta, disciplinada no *caput* deste artigo, são as que constam do Anexo I da Lei Municipal nº 789/2011, de 26/12/2011.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado a (o) contratada (o) os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.**

Rosane Gracia,
Prefeita Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.